

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 26/09/2019

As 17 horas e 15 minutos, entregue

Por Adão

Eu Altair Subscrevi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 049/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R\$ 106.485.800,00** (cento e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), que depois de deduzidos **R\$ 6.360.200,00** (seis milhões, trezentos e sessenta mil e duzentos reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB** e **R\$ 905.600,00** (novecentos e cinco mil e seiscentos reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portando a Receita Líquida no valor **R\$ 99.220.000,00** (noventa e nove milhões e duzentos e vinte mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	68.010.800,00
Receita Tributaria	R\$	11.516.400,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R\$	905.600,00
Contribuições	R\$	2.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$	128.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	60.958.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	73.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	6.360.200,00
Receitas de Capital	R\$	29.475.000,00
Alienação de Bens	R\$	230.000,00
Transferências de Capital	R\$	29.245.000,00
Total direta	R\$	90.220.000,00
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	4.255.000,00
Contribuições – Servidores	R\$	2.025.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.220.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$	4.745.000,00
Contribuições - Patronais	R\$	4.745.000,00
TOTAL GERAL	R\$	99.220.000,00

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 99.220.000,00** (noventa e nove milhões e duzentos e duzentos e vinte mil reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	58.351.004,39
Pessoal e Encargos	R\$	30.216.561,07
Juros e Encargos da Dívida	R\$	150.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	27.984.443,32
Despesas de Capital	R\$	30.676.042,00
Investimentos	R\$	28.872.042,00
Amortização de Dívida	R\$	1.804.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.192.953,61
Reserva de Contingência	R\$	1.192.953,61
TOTAL DIRETA	R\$	90.220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	5.371.580,00
Pessoal e Encargos	R\$	4.952.310,00
Outras Despesas Correntes	R\$	419.270,00
Despesas de Capital	R\$	18.150,00
Investimentos	R\$	18.150,00
Reserva de Contingência	R\$	3.610.270,00
Reserva de Contingência	R\$	3.610.270,00
TOTAL INDIRETA	R\$	9.000.000,00
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R\$	99.220.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R\$	3.073.396,39
02- Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	R\$	1.697.380,00
04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	16.091.413,61
05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	16.254.720,00
06- Secretaria Municipal de Esporte	R\$	1.962.115,00
07- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	20.308.140,00
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	19.307.610,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.690.015,00
11- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar	R\$	6.835.210,00
Total da Administração Direta	R\$	90.220.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12- Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R\$	9.000.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	9.000.000,00
TOTAL GERAL		99.220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	3.073.396,39
04 Administração	R\$	14.599.490,00
06 Segurança Pública	R\$	363.300,00
08 Assistência Social	R\$	4.330.040,00
10 Saúde	R\$	20.308.140,00
12 Educação	R\$	15.280.430,00
13 Cultura	R\$	974.290,00
14 Direito da Cidadania	R\$	359.975,00
15 Urbanismo	R\$	6.841.760,00
17 Saneamento	R\$	1.210.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	946.220,00
20 Agricultura	R\$	605.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	5.162.990,00
25 Energia	R\$	4.539.600,00
26 Transporte	R\$	6.837.250,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.962.115,00
28 Encargos Especiais	R\$	1.960.050,00
99 Reserva de Contingência	R\$	1.192.953,61
Total da Administração Direta	R\$	90.220.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R\$	9.000.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	99.220.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	3.073.396,39
121 Planejamento e Orçamento	R\$	2.064.580,00
122 Administração Geral	R\$	11.413.240,00
122 Administração Geral	R\$	605.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

122 Administração Geral	R\$	822.140,00
122 Administração Geral	R\$	4.978.900,00
129 Administração de Receitas	R\$	1.024.870,00
131 Comunicação Social	R\$	96.800,00
181 Policiamento	R\$	36.300,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	67.760,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	110.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	359.975,00
244 Assistência Comunitária	R\$	4.152.280,00
301 Atenção Básica	R\$	6.873.785,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	11.057.390,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	23.150,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	676.115,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	1.677.700,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	169.400,00
361 Ensino Fundamental	R\$	10.515.660,00
364 Ensino Superior	R\$	517.970,00
365 Educação Infantil	R\$	4.072.560,00
367 Educação Especial	R\$	4.840,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	245.300,00
392 Difusão Cultural	R\$	728.990,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$	3.823.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	2.413.760,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	1.210.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	617.100,00
542 Controle Ambiental	R\$	329.120,00
691 Promoção Comercial	R\$	121.000,00
695 Turismo	R\$	605.000,00
695 Turismo	R\$	4.219.850,00
752 Energia Elétrica	R\$	4.539.600,00
781 Transporte Aéreo	R\$	605.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	1.253.350,00
811 Desporto de Rendimento	R\$	1.109.615,00
812 Desporto Comunitário	R\$	852.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	1.960.050,00
999 Reserva de Contingência	R\$	1.192.953,61
Total da Administração Direta	R\$	90.220.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
122 Administração Geral	R\$	4.188.050,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	4.811.950,00
Total da Administração Indireta	R\$	9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	99.220.000,00

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0101 Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	R\$	1.864.811,64
0102 Manutenção da Secretaria Administ. da Câmara	R\$	1.208.584,75
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	1.600.580,00
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	96.800,00
0106 Gestão Administrativa	R\$	3.371.060,00
0106 Gestão Administrativa	R\$	36.300,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	2.064.580,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	699.600,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	1.960.050,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	1.192.953,61
0108 Gestão Tributária	R\$	1.024.870,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	4.693.370,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	3.301.790,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	4.840,00
0110 Rede Municipal de Ensino	R\$	2.589.400,00
0111 Ensino Fundamental	R\$	169.400,00
0111 Ensino Fundamental	R\$	3.232.890,00
0112 Educação Infantil	R\$	770.770,00
0113 Ensino Superior	R\$	517.970,00
0114 Cultura	R\$	245.300,00
0114 Cultura	R\$	728.990,00
0115 Desporto e Lazer	R\$	1.109.615,00
0115 Desporto e Lazer	R\$	852.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

0116 Atenção Básica	R\$	5.533.435,00
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R\$	10.000,00
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R\$	11.057.390,00
0118 Vigilância em Saúde	R\$	676.115,00
0118 Vigilância em Saúde	R\$	1.677.700,00
0119 Assistência Farmacêutica	R\$	301.895,00
0119 Assistência Farmacêutica	R\$	23.150,00
0120 Gestão do SUS	R\$	1.028.455,00
0122 Infraestrutura	R\$	5.742.000,00
0122 Infraestrutura	R\$	121.000,00
0122 Infraestrutura	R\$	4.978.900,00
0122 Infraestrutura	R\$	1.253.350,00
0122 Infraestrutura	R\$	121.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	3.581.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	549.580,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	1.210.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	4.539.600,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	605.000,00
0124 Assistência Social	R\$	4.152.280,00
0125 Atenção a Terceira Idade	R\$	67.760,00
0127 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	R\$	110.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	605.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	605.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	217.140,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	121.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	605.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	617.100,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	329.120,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	3.921.450,00
0132 Festividades de Aniversário da Cidade	R\$	298.400,00
0133 Manutenção do Conselho Tutelar	R\$	359.975,00
0134 Limpeza Urbana	R\$	1.864.180,00
Total da Administração Direta	R\$	90.220.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0130 Previdência Municipal	R\$	4.188.050,00
0130 Previdência Municipal	R\$	4.811.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Total da Administração Indireta	R\$	9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	99.220.000,00

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 33.638.180,00** (trinta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil e cento e oitenta reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R\$	4.330.040,00
Função: 10 - Saúde	R\$	20.308.140,00
Sub-Total	R\$	24.638.180,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R\$	9.000.000,00
Sub Total	R\$	9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	33.638.180,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2019


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal